



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, no município de Viçosa do Ceará, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
<b>SPU Nº 0407678/2018</b>	<b>PARECER Nº 0020/2019</b>	<b>APROVADO EM: 24.01.2019</b>

## I – RELATÓRIO

Iraci Almeida Corrêa, diretora do Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, instituição sediada no município de Viçosa do Ceará, por meio do processo nº 0407678/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Francisco Caldas da Silveira, nº 180, Bairro Centro, CEP: 62.300-000, no município de Viçosa do Ceará, é mantido pela Associação de Educação Vicentina Santa Luisa de Marillac - AEVSLM, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.469.653.0016/40.

A diretora pedagógica é a Professora Iraci Almeida da Correa, licenciada em Pedagogia em Regime Especial Habilitação em Filosofia, Sociologia da Educação e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4641. A secretária escolar é Danielle Moreira Figueira Siqueira, Registro nº 7883.

O corpo docente dessa instituição é composto de 25 (vinte e cinco) professores; destes, 23 (vinte e três) são habilitados (92%).

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.

O Colégio apresentou proposta pedagógica bem elaborada e organizada discorrendo sobre a identidade e o histórico do Colégio e da comunidade. Destaca na proposta os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados pela instituição, dentre outros itens importantes tais como a avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0020/2019

O acervo bibliográfico é constituído de 1.255 títulos, para um total de 499 alunos matriculados, distribuídos nas diversas áreas do conhecimento, revelando uma proporção de 2,51% títulos por aluno.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP)/CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

## III – VOTO DA RELATORA.

O voto da relatora, com base na Informação nº 0056/19-NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Tenente Ângelo de Siqueira Passos, no município de Viçosa do Ceará, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar.

A instituição deverá apresentar a este CEE, até 31 de março de 2019, o código definitivo do INEP/Censo escolar.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, desde Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2019.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**

Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE